PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12917/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL PARA O CRAS JARDIM GABRIELA, CRAS VILA YPÊ E A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA EXCLUSIVA ME/EPP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 378.405,82 (trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: as pesquisas de preços utilizadas na composição do orçamento estarão disponíveis para consulta no processo, visando garantir a devida transparência e a integridade do procedimento licitatório.

Data do início do prazo para envio de propostas: 24/11/2026 às 09h00min.

Data de recebimento das propostas até: 04/12/2026 às 09h00min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 04/12/2026 às 09h01min.

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, telefone: (11) 4619-8500, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 4.787 de 01 de Março de 2024, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL PARA O CRAS JARDIM GABRIELA, CRAS VILA YPÊ E A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente certame, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

2.11.1 Justificativa: A vedação decorre da baixa complexidade técnica e do vulto financeiro compatível com a execução individual do objeto, o qual consiste no fornecimento e na instalação padronizada de equipamentos comuns de mercado, sem demandar a conjugação de especialidades distintas ou capacidade econômico-financeira extraordinária que exija a reunião de empresas.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo quando solicitado o arquivo da Proposta Final pelo Pregoeiro.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM.**

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:**

ITENS 01, 02 E 04: R$ 100,00 (cem reais).

ITEM 03: R$ 1000,00 (mim reais)

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA "ABERTO".**

5.12 No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.5.2 empresas brasileiras;

5.18.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Finalizada a negociação o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a Proposta Final readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, conforme anexo II do Edital, juntamente com a documentação técnica solicitada no Termo de Referência.

5.20.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, os catálogos, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação das características e configurações dos equipamentos ofertados, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante solicitação formal do agente responsável pelo certame, observando-se o prazo por ele estabelecido.

5.20.2 A proposta técnica deverá identificar marca, modelo e configuração de todas as posições do item ofertado e comprovar os requisitos de cada categoria: desktops e componentes, notebooks, TVs e tablets, acessórios, licenças aplicáveis e cobertura de garantia. Informar part numbers quando existentes e a compatibilidade de módulos e acessórios de montagem.

5.20.3 Serão admitidos catálogos, fichas técnicas, manuais e documentos oficiais dos fabricantes, bem como certificações e homologações pertinentes aos equipamentos, quando exigíveis, desde que permitam comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.20.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Será desclassificada a proposta que:

5.21.1 contiver vícios insanáveis;

5.21.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.21.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.21.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.21.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.22.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.22.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.22.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24 Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituirão motivo para a desclassificação imediata. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que a correção seja meramente formal e não haja majoração do preço ofertado.

5.24.1 O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**, o valor global ofertado ou as especificações essenciais do objeto.

5.24.2 São considerados, entre outros, erros de preenchimento ou formais passíveis de saneamento:

a) Incorreções na indicação do regime de recolhimento de impostos e contribuições (ex: Simples Nacional) que possam ser comprovadamente corrigidas sem alteração no preço final.

b) Erros de cálculo, de soma ou multiplicação na planilha orçamentária, desde que os preços unitários já estejam corretos e a correção vise apenas adequar o preço total à soma correta dos itens.

5.25 Na hipótese de a proposta do licitante mais bem classificado não atender às exigências ou ser desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.1.1 O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente habilitado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os Documentos de Habilitação, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.1.2 Para otimizar o processo, o participante deve cadastrar seus documentos de habilitação na plataforma com antecedência. Desse modo, quando o pregoeiro solicitar, o participante somente vinculará os documentos necessários.

6.1.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.4.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.4.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3. Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos relacionados com a atividade objeto da licitação (ICMS e/ou ISS), mediante a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, como requisito de habilitação, nos termos do art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Qualificação Econômico- Financeira

6.4.1. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor ou, na sua omissão, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

6.4.2. Comprovação de Capital Social ou de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o item/lote ofertado, com base no último balanço apresentado.

6.4.3. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, DRE e demonstrações **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.3.1. A escrituração deve conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário (autenticados na Junta Comercial) ou, para optantes do SPED, o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) e estar assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista devidamente habilitado.

6.4.3.2. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contabilista responsável.

6.5. Declarações Complementares de apresentação OBRIGATÓRIA:

6.5.1. A licitante deverá apresentar, como parte integrante da documentação de habilitação, as seguintes declarações, conforme modelos constantes nos anexos deste Edital:

a) **Declaração de Enquadramento e Faturamento (Anexo V):** Identificando o representante legal e atestando a condição de ME/EPP ou Cooperativa, bem como o limite de faturamento anual;

b) Declaração Unificada de Habilitação (Anexo VI): Contemplando regularidade trabalhista, inexistência de impedimentos, proposta e custos trabalhistas, inexistência de nepotismo, reserva de vagas e conformidade com a LGPD;

6.5.2. Todas as declarações acima relacionadas deverão ser redigidas de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas que comprometam sua validade jurídica, devendo ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado da licitante, além de estarem devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, com a respectiva identificação (nome, RG e CPF).

6.6. Da Qualificação Técnico-Operacional e Parcelas de Maior Relevância

6.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância o fornecimento de microcomputadores desktop corporativos completos, correspondente ao item 3, cujo valor estimado é de R$ 297.000,00. A exigência de atestado será aplicada somente às licitantes que disputarem o item 3, não sendo estendida automaticamente aos demais itens.

6.6.2 Para o item 3 (27 conjuntos desktop corporativos completos), a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de microcomputadores desktop ou equipamentos de características semelhantes e compatíveis, em quantidade mínima de 13 (treze) unidades, inferior ao limite de 50% do quantitativo previsto para o item.

6.6.3 Para os itens 1 (Smart TV), 2 (notebook) e 4 (tablet), não será exigido quantitativo mínimo em atestado técnico-operacional, considerada a natureza comum dos bens e a proporcionalidade das exigências, sem prejuízo da comprovação de conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas.

6.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.7.1.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.7.2. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.4. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
6.7.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.7.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

6.7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

9.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única

vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

9.3 No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos Artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto e na minuta do Contrato, bem como neste Edital, seus Anexos e Proposta apresentada, assim também como as obrigações elencadas nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

12.1 A medição e o ateste serão realizados por unidade destinatária, sobre os bens efetivamente entregues, montados, configurados e recebidos definitivamente, com discriminação de item, quantidade, preço unitário e destino. O pagamento ficará vinculado à entrega aceita, à nota fiscal atestada e à regular liquidação da despesa, observadas as condições deste item. A simples entrega física sem conformidade técnica não autoriza pagamento.

12.2 A documentação fiscal observará a distribuição da AF, identificando item, destino, quantidades e valores. A emissão segregada, quando indicada pela Administração, deverá manter os preços contratados e permitir correspondência entre nota, aceite e fonte. Não se admite compensação entre recursos vinculados ou utilização do saldo de outro item sem procedimento e autorização próprios.

12.3 Após o recebimento definitivo dos bens da respectiva unidade e o ateste da nota fiscal correspondente, a fiscalização encaminhará imediatamente a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento. O prazo de pagamento será de 30 dias corridos após o ateste da secretaria requisitante, contado da regular liquidação da despesa, observadas as regras municipais aplicáveis.
12.4 Inconsistências fiscais ou de fornecimento serão formalmente comunicadas para correção. Retenções e glosas deverão guardar relação com a parcela controvertida e com o fundamento aplicável, sem atribuir à Administração autorização genérica para reter valores incontroversos.

12.5 Não se propõe pagamento antecipado. Todos os custos de hardware, software, acessórios, tributos, transporte, instalação e garantia integrarão os preços apresentados.

12.6 O recebimento definitivo e o ateste por item e unidade destinatária permitirão encaminhar a documentação da parcela autônoma já aceita para regular liquidação e pagamento, sem aguardar a solução de pendência de outro item ou unidade, desde que a segregação seja compatível com o instrumento contratual e a documentação fiscal. A fiscalização identificará a parcela aceita e a área financeira verificará a correspondência entre aceite, documento fiscal e recurso vinculado. Não se autoriza o pagamento de bens recusados ou ainda não aceitos.

12.7 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada .

12.8 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

12.11 As notas ficais/faturistas que apresentarem incorreção serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.12 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

12.13 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.14 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

12.15 Os pagamentos efetuados em atraso por culpa exclusiva da Administração serão atualizados monetariamente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), calculada pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

13. REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, considerando que o objeto deste edital trata de aquisição de bem com entrega única e parcelas de pagamento incontroversas.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
07.10.00	4.4.90.52.00	08.244.4007.2152	02	Desenvolvimento Social
07.10.00	4.4.90.52.00	08.244.4007.2152	02	Desenvolvimento Social
07.10.00	4.4.90.52.00	08.244.4007.2152	02	Desenvolvimento Social

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, conforme a fase do procedimento licitatório ou da execução contratual:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

160.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou documento solicitado pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso, durante o procedimento licitatório;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigível;
c) Solicitar injustificadamente sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando caracterizada a não manutenção da proposta.

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quando se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando agir em conluio, induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, a Administração poderá aplicar ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no item 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nesta cláusula, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os seguintes critérios:

16.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado, para as infrações previstas nos itens 16.1.4 e 16.1.5.

16.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, para as infrações previstas nos itens 16.1.6 e 16.1.8 a 16.1.12.

16.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato, prevista no item 16.1.1.

16.4.4. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, prevista no item 16.1.2.

16.4.5. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, prevista no item 16.1.3.

16.4.6. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor, para a infração prevista no item 16.1.7.

16.4.7. A aplicação da multa moratória não impedirá a Administração de promover a extinção do contrato e aplicar outras sanções legalmente cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.12, bem como pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 a 16.1.7 que justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, observados os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando exigida, conforme art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observados os procedimentos previstos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.16. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal: https://bbmnet.com.br/

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal: https://bbmnet.com.br/

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php.
18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V – Modelo de declaração de Enquadramento e Faturamento

Anexo VI – Modelo de declaração Unificada de Habilitação

Jandira, 23 de novembro de 2026.

RUTH FREDERICO GIANEZZI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
PROCESSO Nº ..../2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
E-MAIL:			
INSCR. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
DATA:	**VALIDADE DA PROPOSTA:**	**PRAZO DE EXECUÇÃO:**	

OBJETO: .....

ITEM				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
...	.....	**.....**	**.....**	**....**

VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM:
(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Também deverá conter:

- Condições de Pagamento:
- Garantia (SE HOUVER)
- Dados do Responsável pela Assinatura da Ata/ Contrato (Nome, CPF, RG, Cargo, E-mail):
- Declaração que esta ciente e de acordo com todas as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, 1000 – Parque JMC, aqui representado pelo Secretário Municipal **.....** portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº ..... e inscrita no CPF/MF. sob o nº ....., doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADA: .....**,** com inscrição no CNPJ/MF nº ..... com sede a ....., neste ato tendo como seu representante legal, na condição de ....., o Sr. ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP/SP e CPF/MF nº ....., doravante designada CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo de acordo o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº ___/2026, Processo Administrativo nº _____/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL PARA O CRAS JARDIM GABRIELA, CRAS VILA YPÊ E A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.**2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, encerrando-se com o adimplemento integral das obrigações de entrega do veículo e o respectivo recebimento definitivo pela Administração.

2.2. O prazo de vigência estabelecido não se confunde com o prazo de garantia dos produtos, que vigorará de acordo com os termos do Termo de Referência e do Manual do Fabricante, contados a partir do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

ITEM				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
...	.....	**.....**	**.....**	**....**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 A medição e o ateste serão realizados por unidade destinatária, sobre os bens efetivamente entregues, montados, configurados e recebidos definitivamente, com discriminação de item, quantidade, preço unitário e destino. O pagamento ficará vinculado à entrega aceita, à nota fiscal atestada e à regular liquidação da despesa, observadas as condições deste item. A simples entrega física sem conformidade técnica não autoriza pagamento.

6.2 A documentação fiscal observará a distribuição da AF, identificando item, destino, quantidades e valores. A emissão segregada, quando indicada pela Administração, deverá manter os preços contratados e permitir correspondência entre nota, aceite e fonte. Não se admite compensação entre recursos vinculados ou utilização do saldo de outro item sem procedimento e autorização próprios.

6.3 Após o recebimento definitivo dos bens da respectiva unidade e o ateste da nota fiscal correspondente, a fiscalização encaminhará imediatamente a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento. O prazo de pagamento será de 30 dias corridos após o ateste da secretaria requisitante, contado da regular liquidação da despesa, observadas as regras municipais aplicáveis.

6.4 Inconsistências fiscais ou de fornecimento serão formalmente comunicadas para correção. Retenções e glosas deverão guardar relação com a parcela controvertida e com o fundamento aplicável, sem atribuir à Administração autorização genérica para reter valores incontroversos.

6.5 Não se propõe pagamento antecipado. Todos os custos de hardware, software, acessórios, tributos, transporte, instalação e garantia integrarão os preços apresentados.

6.6 O recebimento definitivo e o ateste por item e unidade destinatária permitirão encaminhar a documentação da parcela autônoma já aceita para regular liquidação e pagamento, sem aguardar a solução de pendência de outro item ou unidade, desde que a segregação seja compatível com o instrumento contratual e a documentação fiscal. A fiscalização identificará a parcela aceita e a área financeira verificará a correspondência entre aceite, documento fiscal e recurso vinculado. Não se autoriza o pagamento de bens recusados ou ainda não aceitos.

6.7 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada .

6.8 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

6.11 As notas ficais/faturistas que apresentarem incorreção serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.12 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

6.13 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.14 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.15 Os pagamentos efetuados em atraso por culpa exclusiva da Administração serão atualizados monetariamente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), calculada pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, considerando que o objeto deste edital trata de aquisição de bem com entrega única e parcelas de pagamento incontroversas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias se houver quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Sem prejuízo das demais obrigações, deveres e direitos previstos neste Contrato e em seus anexos, a licitante vencedora fica integralmente obrigada ao cumprimento de todas as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência o qual integra este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2 Sem prejuízo das demais obrigações, deveres e direitos previstos neste Contrato e em seus anexos, a licitante vencedora fica integralmente obrigada ao cumprimento de todas as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência o qual integra este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, conforme a fase do procedimento licitatório ou da execução contratual:
11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou documento solicitado pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso, durante o procedimento licitatório;

11.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigível;
c) Solicitar injustificadamente sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando caracterizada a não manutenção da proposta.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quando se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando agir em conluio, induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, a Administração poderá aplicar ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nesta cláusula, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os seguintes critérios:

11.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado, para as infrações previstas nos itens 11.1.4 e 11.1.5.
11.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, para as infrações previstas nos itens 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12.

11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato, prevista no item 11.1.1.

11.4.4. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, prevista no item 11.1.2.

11.4.5. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, prevista no item 11.1.3.

11.4.6. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor, para a infração prevista no item 11.1.7.

11.4.7. A aplicação da multa moratória não impedirá a Administração de promover a extinção do contrato e aplicar outras sanções legalmente cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, observados os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando exigida, conforme art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observados os procedimentos previstos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
07.10.00	4.4.90.52.00	08.244.4007.2152	01	Desenvolvimento Social
07.10.00	4.4.90.52.00	08.244.4007.2152	02	Desenvolvimento Social
07.10.00	4.4.90.52.00	08.244.4007.2152	02	Desenvolvimento Social

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Administração designará formalmente gestor e fiscal ou equipe de fiscalização, com apoio da área de TI para aferição de hardware, software, acessórios e garantia. A identificação dos agentes constará de ato próprio, sem atribuição de nomes não confirmados nesta minuta.

14.2 A fiscalização registrará a emissão, o encaminhamento e a data de recebimento da Ordem de Faturamento (AF) pela contratada, o cronograma por destino, os números de série, a unidade destinatária, a conclusão da entrega, montagem e configuração, os testes, os aceites e as pendências. As notificações de correção indicarão a data de ciência da contratada para contagem do prazo. O gestor acompanhará os encaminhamentos administrativos e as ocorrências de garantia.

14.3 As comunicações relevantes serão formalizadas em canal institucional, com prazos e protocolos. A contratada indicará representante para logística, documentação e suporte, sem exigir intermediação do usuário final para resolver obrigações contratuais.

14.4 A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade dos bens. Aceitação de embalagem ou simples assinatura de entrega não equivale a recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

15.1 Não seremos exigidas garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Eventuais pedidos de repactuação de preços, assim como de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão analisados e respondidos no prazo de 30 (trinta) dias.

17.3.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ___ de _____ de 2.026.

CONTRATANTE
SECRETARIA REQUISITANTE
NOME DO SECRETÁRIO
CPF
E-mail

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
E-mail

Testemunhas:

_____
NOME
CPF:
E-mail

_____
NOME
CPF:
E-mail

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026
OBJETOAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL PARA O CRAS JARDIM GABRIELA, CRAS VILA YPÊ E A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, ...de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **HENRI HAJIME SATO**
Cargo: **PREFEITO**
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PELA LICITAÇÃO**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E LIMITE DE FATURAMENTO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/26
PROCESSO: _____/2026

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa é **( ) Microempresa / MEI**, **( ) Empresa de Pequeno Porte** ou **( ) Cooperativa**, e que:

- **ENQUADRAMENTO:** Preenche os requisitos legais para o enquadramento acima citado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou Lei nº 11.488/2007, estando apta a exercer o direito de preferência, o critério de desempate e a participação em cotas reservadas/exclusivas neste certame.

- **VEDAÇÕES:** Não está incursa em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- **LIMITE DE FATURAMENTO (CONTRATOS PÚBLICOS):** No ano-calendário da realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

- **COOPERATIVAS (Se aplicável):** O estatuto foi devidamente adequado à Lei nº 12.690/2012 e a cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006.

[Local e Data]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/26**
PROCESSO: _____/2026

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que:

- **REGULARIDADE TRABALHISTA:** A empresa cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, bem como não utiliza mão de obra em condições análogas à de escravo.

- **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** A empresa não foi declarada inidônea e não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos supervenientes que impeçam sua habilitação.

- **PROPOSTA E CUSTOS TRABALHISTAS:** A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais e convenções coletivas de trabalho vigentes, assumindo total responsabilidade por sua execução.

- **INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO:** A empresa não possui em seu quadro societário, administradores ou empregados que atuarão na execução do contrato, cônjuge, companheiro ou parente (linha reta, colateral ou afinidade até o 3º grau) do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou agentes públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante.

- **RESERVA DE VAGAS:** A empresa cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

- **LGPD:** A empresa declara que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), zelando pelo tratamento ético e seguro de dados pessoais que venham a ser processados durante a execução contratual.

[Local e Data]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Jandira, 17 de novembro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual, novos e de primeiro uso, compreendendo 27 conjuntos desktop completos, 3 notebooks, 3 Smart TVs de 50 polegadas e 11 tablets, destinados ao CRAS Jardim Gabriela, ao CRAS Vila Ypê e à Vigilância Socioassistencial do Município de Jandira/SP;

1.2. Cada conjunto desktop compreende gabinete com seus componentes, monitor, teclado, mouse, licença e instalação do sistema operacional, kit de fixação, dispositivos de segurança, cabos e todos os acessórios necessários ao funcionamento. A quantidade de conjuntos não deve ser confundida com a contagem individual de seus componentes.

1.3. O objeto está dividido em 4 (quatro) itens independentes, correspondentes a Smart TVs, notebooks, conjuntos desktop completos e tablets, com julgamento pelo menor preço por item. A distribuição física dos equipamentos entre as unidades destinatárias será observada na execução, sem constituir divisão em lotes.

1.4. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado. A contratação possui quantitativos definidos e caracteriza-se como fornecimento por escopo (art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021), abrangendo a entrega nos locais indicados, a montagem, a configuração inicial, os testes de funcionamento e a assistência técnica durante o período de garantia.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS apresenta a presente justificativa com a finalidade de fundamentar a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes, compreendendo computadores, notebooks, tablets e televisores, por meio dos recursos de investimento provenientes das Resoluções SEDS nº 34/2024, 35/2024 e 38/2024.

A aquisição dos referidos equipamentos tem como objetivo fortalecer a estrutura da rede municipal de Assistência Social, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes técnicas e administrativas, bem como aprimorando a execução das atividades desenvolvidas nos equipamentos e serviços socioassistenciais vinculados a esta Secretaria.

A necessidade de computadores e notebooks justifica-se pela utilização desses equipamentos nas rotinas administrativas e técnicas, incluindo registros de atendimentos, elaboração de relatórios, preenchimento de sistemas de informação, acompanhamento das famílias, planejamento das ações e demais atividades necessárias à execução da Política de Assistência Social.

Os tablets possibilitarão maior mobilidade às equipes técnicas, especialmente na realização de atividades externas, visitas domiciliares, acompanhamentos familiares e ações territoriais, contribuindo para a otimização dos registros e para a organização dos processos de trabalho.

Quanto aos televisores, sua aquisição permitirá a utilização de recursos audiovisuais em atividades coletivas, reuniões, oficinas, orientações, capacitações e ações socioeducativas, favorecendo a transmissão de informações, a realização de atividades educativas e o desenvolvimento de estratégias de trabalho com famílias e indivíduos atendidos pela rede socioassistencial.

Ressalta-se que os equipamentos pretendidos contribuirão para a modernização da estrutura física e tecnológica dos serviços, possibilitando maior eficiência nas atividades desenvolvidas, qualificação dos atendimentos e melhoria das condições de trabalho dos profissionais.

Destaca-se, ainda, a importância de viabilizar a aplicação dos recursos dentro das finalidades e dos prazos estabelecidos nas respectivas resoluções, considerando que a não execução dos valores poderá ocasionar sua devolução ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, representando a perda de uma oportunidade de investimento na estruturação e no fortalecimento da rede municipal de Assistência Social.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis para viabilizar a aquisição dos equipamentos mencionados, observando-se a vinculação de cada recurso à sua respectiva finalidade, as normas vigentes e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o ciclo de fornecimento, instalação inicial, identificação dos bens, documentação, suporte e atendimento em garantia. O dimensionamento da demanda acompanha as quantidades informadas pela unidade requisitante;

3.2. O perfil ultracompacto busca reduzir a ocupação das mesas, permitir fixação ao monitor e organizar o posto de trabalho. A memória expansível, o armazenamento sólido e as ferramentas de diagnóstico favorecem manutenção e vida útil compatíveis com o uso institucional.

3.3 As três TVs serão destinadas à exibição de informes, ações, apresentações e materiais institucionais nos respectivos ambientes.A instalação em parede com suporte será disponibilizado pela Administração.

3.4. A fundamentação completa da solução esta consolidada no ETP deste processo;

3.5 DAS QUANTIDADES

3.5.1. Os quantitativos foram definidos conforme a necessidade de cada departamento e fonte de recurso disponivel.

3.5.2. A distribuição por unidade deverá ser observada no fornecimento, na identificação dos bens e nos documentos de recebimento:

Unidade / lote	Desktops	Notebooks	TVs	Tablets	Unidades
CRAS Jardim Gabriela	15	1	1	2	19
CRAS Vila Ypê	12	2	1	3	18
Vigilância Socioassistencial	0	0	1	6	7
TOTAL	27	3	3	11	44

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Qtd
01	Smart TV de 50 polegadas	**03**
02	Notebook corporativo	**03**
03	Conjunto desktop corporativo completo	**27**
04	**Tablets**	**11**

4.1. Os requisitos se aplicam a cada um dos quatro itens, conforme sua categoria. A oferta deverá demonstrar a configuração efetivamente fornecida, e não apenas os opcionais da família do produto.

Descritivo Completo:

ITEM 01- Smart TV de 50 polegadas

Fornecer três TVs novas e de primeiro uso, uma para cada unidade destinatária, com tela nominal de 50 polegadas e resolução nativa 4K UHD de 3840 × 2160 pixels, sem exigência de tecnologia proprietária de painel ou marca específica.

Plataforma Smart integrada ao aparelho, com interface de operação em português do Brasil, Wi-Fi integrado e possibilidade de atualização pelos canais oficiais. Admitir plataformas distintas, sem exigir sistema operacional, processador, número de núcleos, memória RAM ou capacidade de armazenamento específicos. Não incluir assinaturas pagas de aplicativos.

Pelo menos duas entradas HDMI e uma porta USB para reprodução de mídia em formato documentado pelo fabricante, controle remoto funcional, alto-falantes integrados, cabo de alimentação e base/pés de mesa originais fornecidos com o produto. A base de mesa será preservada como acessório, embora o uso solicitado seja na parede. Fornecer cabo HDMI compatível para conexão a computador, com comprimento definido na cotação conforme o ponto de utilização/instalação, sem custo posterior não previsto.

Alimentação compatível com a rede elétrica do local e documentação do fabricante sobre consumo, segurança, conexões e reprodução de mídia. Modelos Samsung UN50U8600FGXZD, LG 50UA8550PSA e Philips 50PUG7019/78 são referências documentais de comparação, sem obrigação de marca, modelo ou plataforma. Admitir outras soluções que comprovem os requisitos.

Garantia técnica mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo da respectiva unidade, nos termos do item 5. A proposta deverá comprovar cobertura e responsabilidade de atendimento para o uso institucional informado. A menção a garantia padrão do varejo não dispensa verificar suas condições; não se presume cobertura de regime contínuo não informado.

Os televisores serão utilizados em seus respectivos locais de destino, não sendo necessário o fornecimento de suportes de parede, suportes de fixação ou acessórios adicionais para instalação suspensa. O posicionamento e a utilização deverão observar as orientações do fabricante, as condições de segurança e a disponibilidade de superfície adequada para apoio dos aparelhos em suas bases originais de mesa.

A cotação e a proposta deverão indicar os custos da TV, seus acessórios, frete, configuração e, quando prevista para o ponto, fixação em suporte disponibilizado. A montagem integra a execução dos CRAS; na Vigilância, o escopo deverá ser confirmado antes da consolidação da proposta e da AF. O suporte novo permanece excluído. Incompatibilidade do ponto deverá ser resolvida com a Administração, sem instalação insegura, alteração silenciosa do equipamento ou cobrança posterior não prevista.

A instalação será realizada conforme as instruções do fabricante, com registro do suporte utilizado e organização dos cabos. Configurar idioma e entradas, demonstrar o uso do controle e a conexão ao computador e entregar a base de mesa e os acessórios não utilizados. Testar a operação conforme itens 11.9 a 11.15. Não exigir termos subjetivos de rapidez ou comprovação de desempenho baseada somente em publicidade.

ITEM 02 Notebook corporativo

Fornecer três notebooks da configuração abaixo: um para o CRAS Jardim Gabriela e dois para o CRAS Vila Ypê. Não se destinam notebooks à Vigilância Socioassistencial.

Processador e vídeo. Processador de 64 bits, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, tomando como referência de desempenho o AMD Ryzen 5 220. Vídeo integrado com suporte a monitor externo por HDMI e USB-C.

Memória RAM. Mínimo de 16 GB DDR5, com taxa de transferência de 5.600 MT/s ou superior e possibilidade de expansão.

Armazenamento. SSD interno de, no mínimo, 512 GB, com interface PCIe 4.0 NVMe ou superior.

Tela. 14 polegadas, resolução mínima de 1.920 × 1.200 pixels (WUXGA), proporção 16:10, painel de amplo ângulo de visão, acabamento antirreflexo, brilho mínimo de 300 nits e taxa de atualização mínima de 60 Hz.

Rede. Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax, 2×2) ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior e porta RJ-45 para rede Ethernet Gigabit.

Portas e interfaces. Pelo menos duas portas USB-A, sendo uma de 5 Gb/s e outra de 10 Gb/s ou superiores. Pelo menos duas portas USB-C com suporte a alimentação por USB Power Delivery e saída de vídeo DisplayPort, sendo uma delas compatível com USB4 de 40 Gb/s ou superior. Uma saída HDMI com suporte a 4K a 60 Hz e uma conexão combinada de 3,5 mm para fone de ouvido e microfone.

Câmera e áudio. Webcam integrada com resolução mínima de 5 MP e obturador físico de privacidade, dois microfones integrados e dois alto-falantes integrados.

Teclado e dispositivos de entrada. Teclado retroiluminado em padrão brasileiro ABNT2 e touchpad integrado.

Segurança. Módulo TPM 2.0 e leitor integrado de impressão digital.

Bateria e alimentação. Bateria interna recarregável de, no mínimo, 48 Wh. Fonte de alimentação USB-C bivolt, compatível com o equipamento, fornecida com o cabo de energia.

Sistema operacional. Microsoft Windows 11 Pro de 64 bits, licenciado e pré-instalado, com suporte ao idioma português do Brasil.

Garantia. Mínimo de 12 meses.

Comprovação técnica. A proposta deverá identificar a marca, o modelo e o código da configuração ofertada. O atendimento aos requisitos deverá ser demonstrado por ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante que identifique a configuração proposta.

Item 03. COMPUTADOR CORPORATIVO COMPLETO (DESKTOP + MONITOR + PERIFÉRICOS + S.O.).

Especificação mínima: equipamento em linha de produção pelo fabricante. Os descritivos dos desktops e notebooks foram atualizados conforme as instruções do requisitante de 13/11/2026. Mantêm-se os quantitativos, destinos e valores do mapa nº 44599; a correspondência da pesquisa de preços com as configurações atualizadas deverá ser validada antes do encaminhamento formal.

Desempenho e processamento do desktop

Deverá possuir, no mínimo, 08 núcleos físicos e suporte a 16 threads.

Frequência base mínima de 1.60 GHz e Frequência Turbo mínima de 4.60 GHz.

Data de lançamento do processador não anterior ao ano de 2023.

Vídeo do desktop

Controladora gráfica integrada com suporte a resolução 1920x1080 (60Hz).

Mínimo de 01 porta DisplayPort e 01 portas HDMI. Deve suportar a utilização simultânea de 02 monitores sem espelhamento.

Condições gerais do desktop

Garantia técnica On-Site (atendimento no local, em Jandira) de no mínimo 12 meses.

O fornecedor deve garantir que todos os componentes são novos e que o equipamento está em linha de produção (comprovável via site do fabricante pelo número de série).

BIOS e segurança do desktop

Chip de segurança TPM 2.0 integrado (certificação TCG Group obrigatória).

BIOS UEFI tipo Flash Memory, compatível com padrão UEFI (certificação uefi.org obrigatória).

Ferramenta de formatação definitiva de disco (independente do SO) e suporte a senhas de inicialização, administrador e disco.

Placa-mãe e interfaces do desktop

Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, com nome do fabricante serigrafado via processo industrial.

Mínimo de 4 portas USB Tipo A e 1 porta USB Tipo C (frontal), sendo pelo menos 6 na versão 3.2 ou superior.

Recursos de rede: WOL (Wake on LAN) compatível com padrão PXE.

Memória do desktop

16GB de memória RAM DDR4 3200MHz ou superior, com tecnologia Dual-Channel.

Mínimo de 02 slots DIMM (não será aceita memória soldada), com expansibilidade para até 64GB.

Armazenamento do desktop

SSD de 512GB (ou superior) do tipo M.2 NVMe Gen 4.0, com suporte a criptografia OPAL ou equivalente.

Comunicação do desktop

Rede Gigabit Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi 6E (802.11ax) Triband + Bluetooth 5.3 ou superior.

Todas as interfaces devem ser internas (não será aceito uso de adaptadores/dongles USB).

Gabinete e fixação do desktop

Formato: Ultracompacto (Tiny/Micro), com volume máximo de 1.200 cm^3.

Cabo de segurança (trava Kensington) homologado pelo fabricante.

Alimentação do desktop

Fonte de alimentação com eficiência mínima de 90% (selo 80 Plus Gold ou superior).

Teclado do desktop

Teclado ABNT-2 do mesmo fabricante do computador (não aceito regime OEM para periféricos).

Mouse do desktop

Mouse Óptico (mínimo 2400 DPI) do mesmo fabricante do computador (não aceito regime OEM para periféricos).

Monitor, identidade do conjunto, sistema operacional e software do desktop

Monitor: LCD/LED de 21,5" ou maior, painel IPS, base com ajuste de altura (mínimo 150mm), inclinação e PIVOT 90º. HUB USB integrado com 4 portas 3.2. Certificações: TCO, Energy Star e EPEAT Gold.

Computador, monitor, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante, conforme a padronização solicitada para o conjunto.

Windows 11 Pro 64-bit (versão corporativa), pré-instalado.

ITEM 4. Tablet corporativo de 11 polegadas com conectividade 5G

Fornecer onze tablets corporativos novos, de primeiro uso, com conectividade móvel 5G por meio de chip físico de operadora, sendo dois destinados ao CRAS Jardim Gabriela, três ao CRAS Vila Ypê e seis à Vigilância Socioassistencial, todos com o mesmo padrão mínimo de especificações técnicas. Unidade de fornecimento: unidade.

Processador. Processador com, no mínimo, 8 núcleos e frequência máxima de pelo menos 2,4 GHz.

Memória RAM. Mínimo de 8 GB de memória RAM física.

Armazenamento. Mínimo de 128 GB de armazenamento interno, com entrada para cartão de memória microSD.

Tela. Tela colorida, com tecnologia multitoque, diagonal mínima de 11 polegadas e resolução mínima de 2560 × 1600 pixels.

Sistema operacional. Sistema operacional Android 15 ou versão posterior, pré-instalado no equipamento.

Conectividade móvel. Suporte às redes 4G LTE e 5G, com entrada para chip físico no padrão nano-SIM, permitindo a utilização de serviços de dados móveis de operadoras compatíveis. Não está incluído o fornecimento de plano de dados móveis.

Conectividade sem fio. Wi-Fi compatível com o padrão IEEE 802.11ac e Bluetooth 5.2 ou versões superiores.

Câmeras. Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP e câmera traseira com resolução mínima de 8 MP.

Bateria. Bateria interna recarregável, com capacidade típica mínima de 7.040 mAh.

Interface de conexão. Porta USB Tipo C (USB-C), destinada ao carregamento do equipamento.

Itens inclusos. Cada equipamento deverá ser fornecido acompanhado de carregador compatível com o modelo ofertado e com a rede elétrica local, bem como cabo USB-C para carregamento. Os acessórios deverão integrar o conjunto fornecido, sem cobrança adicional posterior.

Garantia e condições de fornecimento. Garantia técnica mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo, preservada a responsabilidade da contratada pelo atendimento e pelas condições estabelecidas. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com identificação de marca, modelo e número de série, comprovação de procedência e disponibilidade de suporte oficial do fabricante.

Entrega e configuração. A entrega compreenderá a inicialização dos equipamentos, configuração básica de idioma português do Brasil e data, além da verificação funcional dos recursos e conexões exigidos, conforme item 11.16, sem

vinculação dos aparelhos a contas pessoais do fornecedor.

Comprovação técnica. A proposta deverá identificar a marca, o modelo e o código da configuração ofertada, acompanhados de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante que comprove o atendimento aos requisitos mínimos desta seção, especialmente processador, memória RAM, armazenamento interno e expansão por microSD, tela, versão do Android, conectividade 4G/5G com chip físico nano-SIM, conectividade sem fio, câmeras, bateria e acessórios fornecidos. Antes do encaminhamento formal, deverá ser conferida a correspondência dos preços do mapa nº 44599 com a configuração atualizada, incluindo carregador e cabo USB-C, sem presumir equivalência técnica apenas pelo título do item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 DO SUPORTE E DA GARANTIA

5.1.1 Todos os bens terão garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo dos bens da respectiva unidade destinatária, incluindo peças, mão de obra, diagnóstico, deslocamento e transporte necessários ao atendimento em Jandira/SP. Os componentes de cada conjunto desktop estarão abrangidos pelo atendimento coordenado, sem encaminhamento oneroso da Administração entre diferentes prestadores.

5.1.2. O suporte será prestado por canal em português, com abertura de chamado e emissão de protocolo por telefone, portal ou correio eletrônico. Os dados de contato, os períodos de cobertura e os números de série deverão ser entregues com os bens.

5.1.3. Como parâmetro proposto de atendimento, a contratada acusará o recebimento do chamado em até um dia útil e providenciará diagnóstico ou atendimento técnico em até dois dias úteis. A solução ocorrerá em até cinco dias úteis da abertura, admitido equipamento substituto equivalente enquanto houver reparo justificado, sem custo adicional e mediante ciência da fiscalização.

5.1.4. Se a solução exigir retirada do bem, a contratada responderá pela logística e pela proteção física do equipamento. O tratamento de unidade de armazenamento com dados institucionais dependerá de autorização prévia da fiscalização e da equipe de TI, com medidas de confidencialidade e sanitização adequadas.

5.1.5. Substituições deverão manter ou superar as características contratadas e ser previamente autorizadas, sem alterar a identidade de marca do conjunto que tenha sido validamente exigida. Não se admitirá redução de capacidade sob alegação de indisponibilidade de peça.

5.1.6. A garantia técnica dos produtos subsistirá ao encerramento da vigência contratual.

5.3. DA SUSTENTABILIDADE

5.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na especificação do objeto, a Contratada deverá observar, no que couber, boas práticas ambientais na execução contratual, priorizando o fornecimento e o acondicionamento dos bens em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 12.305/2010) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- **Eficiência e Ciclo de Vida:** Sempre que aplicável ao objeto, deverão ser priorizados equipamentos energeticamente eficientes, com documentação comprobatória de consumo, recursos de economia de energia e suporte para manutenção e atualização de *firmware*, admitindo-se comprovações ambientais tecnicamente equivalentes e pertinentes ao bem.

- **Garantia e Descarte:** O atendimento em garantia deverá contemplar o manejo regular das peças substituídas e a proteção de eventuais dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), não pressupondo a retirada ou o desfazimento de bens antigos da Contratante que não integrem o objeto desta contratação.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

5.4.1. Não será admitida a transferência integral da execução a terceiro de modo a substituir a contratada nas obrigações assumidas. A contratada permanecerá responsável pelo fornecimento, pela conformidade, pelos prazos e pelo atendimento em garantia perante a Administração.

5.4.2. Eventual subcontratação parcial de serviços acessórios de entrega, montagem ou configuração dependerá de previsão e limites no edital e de autorização prévia da Administração, quando aplicável, com identificação da parcela e comprovação da capacidade técnica necessária. Não se estabelece autorização genérica para subcontratar o núcleo do fornecimento nem para alterar o produto, a garantia ou a fiscalização.

5.4.3. O uso de assistência autorizada do fabricante e de meios logísticos deverá ser compatível com as regras aprovadas para a contratação, sem afastar os canais e as responsabilidades da contratada. A área responsável deverá definir os limites e eventuais vedações no edital; não se presume que a garantia ordinária do fabricante transfira o contrato a terceiro.

5.4.4. A disciplina da subcontratação observará o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, quando incidente sobre os serviços acessórios, inclusive a análise da capacidade do subcontratado e dos impedimentos aplicáveis.

5.5: Consórcios

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente certame, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A vedação decorre da baixa complexidade técnica e do vulto financeiro compatível com a execução individual do objeto, o qual consiste no fornecimento e na instalação padronizada de equipamentos comuns de mercado, sem demandar a conjugação de especialidades distintas ou capacidade econômico-financeira extraordinária que exija a reunião de empresas.

5.6. Requisitos gerais de fornecimento

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem remanufatura, recondicionamento ou reutilização não admitida, com modelos e números de série identificáveis, procedência regular e suporte compatível com a garantia contratada. Os componentes e acessórios fornecidos deverão corresponder à configuração aprovada, não bastando pertencer à mesma família comercial.

Fornecer embalagens originais ou de proteção adequada ao transporte, identificação dos volumes, instruções de uso em português e termos de garantia. A apresentação de documentação eletrônica oficial poderá ser admitida quando permitir acesso e conservação pela Administração; não se exige impressão desnecessária de manuais completos.

A entrega compreenderá os bens montados, configurados e testados conforme sua categoria e a destinação por unidade, com licenças apenas onde exigidas. As TVs seguirão a montagem prevista neste termo de referência, sem aquisição de suporte novo. As condições ambientais, elétricas e de acesso serão verificadas antes da AF;

5.7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.7.1 Compete à contratada fornecer os bens e acessórios na configuração aprovada; cumprir prazos; entregar documentação; manter os canais de suporte; corrigir não conformidades; e assumir a logística e os custos do atendimento previstos neste documento.

5.7.2. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigíveis e responsabilizar-se por danos comprovadamente decorrentes de sua atuação, sem transferir à Administração os custos de peças ou serviços abrangidos pela garantia.

5.7.3. Compete à Administração emitir a Ordem de Faturamento (AF) com destinos e contatos; disponibilizar condições de acesso e instalação; orientar as configurações institucionais; designar responsáveis; examinar os bens; comunicar irregularidades; e processar os pagamentos devidos.

5.7.4. Os técnicos somente acessarão informações e credenciais estritamente necessárias ao serviço, mediante orientação da Administração. É vedada a cópia, a divulgação ou a utilização não autorizada de dados institucionais durante instalação e suporte.

5.7.5. A contratação não cria obrigação de aquisição de suprimentos, acessórios ou serviços não discriminados. Necessidades adicionais dependerão de procedimento próprio e de autorização competente.

5.7.6. Manter e-mail e telefone institucionais ativos para recebimento da AF e das notificações, informar alterações imediatamente e indicar representante responsável pelo atendimento. A substituição de contato não afastará a obrigação de acompanhar as comunicações formalmente recebidas.

5.7.7. Apresentar, quando solicitado no âmbito da fiscalização, documentação de procedência, configuração e garantia dos bens fornecidos. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos, pelos danos de transporte e montagem e pela correção de vícios e não conformidades;

5.7.8. Arcar com os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais da execução e com os custos diretos e indiretos abrangidos pela proposta, sem transferência automática à Administração. Manter a regularidade exigível e observar as regras de segurança no acesso e na instalação, respondendo pelos danos que lhe sejam imputáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.2.1. Os bens serão destinados às três unidades de Jandira/SP, nas quantidades estabelecidas. Os endereços exatos, os horários de recebimento e os responsáveis de cada unidade serão indicados na Ordem de Faturamento (AF), emitida e encaminhada nas condições do termo, dentro do perímetro urbano do Município e sem aumento de quantitativo.

6.2.2.A entrega deverá ser previamente agendada com as unidades, com identificação separada dos volumes por item e unidade destinatária. Cada contratada deverá concluir a entrega, montagem e configuração do(s) item(ns) adjudicado(s), nos destinos correspondentes, no prazo de até 7 (sete) dias corridos contado do recebimento da respectiva AF.

6.2.3. Frete, seguro, carga, descarga, montagem dos conjuntos, cabos, organização inicial e retirada de resíduos de embalagem serão de responsabilidade da contratada e estarão incluídos nos preços.

6.2.4. A responsabilidade logística compreende transporte até os pontos indicados, seguro quando necessário, descarga, movimentação interna horizontal e vertical e ferramentas de montagem, sem cobrança posterior de custos já abrangidos pela proposta. A execução respeitará as condições de acesso, os pontos previamente preparados, sem atribuir à contratada obras civis, elétricas ou compra de suportes não incluídas no objeto.

6.2.5. Os bens serão entregues em embalagens adequadas, acompanhados de nota fiscal, relação de números de série, modelos, termos de garantia e manuais, em português ou com instruções de utilização em português.

6.2.6 A configuração inicial compreenderá montagem e fixação do desktop, ligação de monitor e periféricos, sistema operacional licenciado, drivers e testes de funcionamento. Ingresso em domínio, aplicação de políticas institucionais ou uso de credenciais somente ocorrerão sob orientação da TI municipal; não estão incluídas migração indiscriminada de dados ou instalação de software pago adicional.

6.2.7. Para as TVs, a execução inclui fixação no suporte disponibilizado pela Administração, configuração e testes. A confirmação prévia dos pontos de parede e da compatibilidade dos suportes integra a preparação da AF. Não estão incluídos fornecimento de suporte novo nem obras elétricas ou civis não especificadas.

6.2.8. Os bens destinam-se às unidades indicadas no quadro de distribuição deste Termo de Referência. A Ordem de Faturamento (AF) discriminará os itens, quantitativos e locais de entrega por unidade. A documentação fiscal deverá identificar os itens, quantitativos e valores unitários e totais por destino, com emissão segregada quando indicada pela Administração na Ordem de Faturamento (AF). A fiscalização registrará os números de série, a unidade destinatária e o aceite dos bens, para fins de controle patrimonial, liquidação e prestação de contas. A identificação das dotações e das fontes vinculadas constará da instrução administrativa da contratação.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO

6.3.1. Uma vez eficaz o contrato, a Administração encaminhará a Ordem de Faturamento (AF) ao endereço eletrônico indicado pela contratada, com a discriminação dos itens, quantitativos e locais de entrega por unidade. A contratada deverá concluir a entrega, a montagem e a configuração dos equipamentos em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da AF. O recebimento da AF será comprovado e registrado no processo.

6.3.2. A contratada deverá comunicar de imediato eventual risco de atraso, com justificativa e medidas de correção. A comunicação não autoriza prorrogação automática. Alterações de prazo dependerão de análise e decisão formal da Administração.

6.3.3. A correção ou substituição de produto recusado por defeito, divergência de configuração ou documentação insuficiente deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, sem ônus adicional e sem prejuízo das consequências de atraso aplicáveis. Trata-se de prazo proposto para validação com a fiscalização e com a pesquisa de mercado antes da publicação. A regularização não prorroga automaticamente o prazo de entrega do item 6.3.1. O atendimento em garantia após o recebimento definitivo permanece regido pelo item 5.1., sem alteração de sua cobertura e de seus níveis de atendimento.

6.3.4. Nenhuma alteração de modelo, configuração ou garantia poderá ocorrer por decisão unilateral da contratada. Proposta de substituição deverá demonstrar atendimento integral dos requisitos e ser previamente apreciada pela área técnica.

6.3.5. A proposta deverá contemplar a entrega, a montagem/configuração e os testes do(s) item(ns) adjudicado(s) nos destinos indicados, observando o prazo de 7 (sete) dias corridos previsto no item 6.3.1. Nos pontos com TV em parede, confirmar também a fixação nos suportes disponibilizados pela Administração, quando prevista.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

7.1.. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

7.2.1. A Administração designará formalmente gestor e fiscal ou equipe de fiscalização, com apoio da área de TI para aferição de hardware, software, acessórios e garantia. A identificação dos agentes constará de ato próprio, sem atribuição de nomes não confirmados nesta minuta.

7.2.2. A fiscalização registrará a emissão, o encaminhamento e a data de recebimento da Ordem de Faturamento (AF) pela contratada, o cronograma por destino, os números de série, a unidade destinatária, a conclusão da entrega, montagem e configuração, os testes, os aceites e as pendências. As notificações de correção indicarão a data de ciência da contratada para contagem do prazo. O gestor acompanhará os encaminhamentos administrativos e as ocorrências de garantia.

7.2.3. As comunicações relevantes serão formalizadas em canal institucional, com prazos e protocolos. A contratada indicará representante para logística, documentação e suporte, sem exigir intermediação do usuário final para resolver obrigações contratuais.

7.2.4. A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade dos bens. Aceitação de embalagem ou simples assinatura de entrega não equivale a recebimento definitivo.

7.2.5. Gestor e Fiscal:

Gestor do contrato — Ruth Frederico Gianezzi – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Ato de designação fiscal - Eusmize Pedro da Costa Assessora Especial De Beneficios Sociais

Matrícula 14769 CPF nº 047.742.838-00 e-mail eusmize.costa@jandira.sp.gov.br

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1 A medição e o ateste serão realizados por unidade destinatária, sobre os bens efetivamente entregues, montados, configurados e recebidos definitivamente, com discriminação de item, quantidade, preço unitário e destino. O pagamento ficará vinculado à entrega aceita, à nota fiscal atestada e à regular liquidação da despesa, observadas as condições deste item. A simples entrega física sem conformidade técnica não autoriza pagamento.

8.1.2. A documentação fiscal observará a distribuição da AF, identificando item, destino, quantidades e valores. A emissão segregada, quando indicada pela Administração, deverá manter os preços contratados e permitir correspondência entre nota, aceite e fonte. Não se admite compensação entre recursos vinculados ou utilização do saldo de outro item sem procedimento e autorização próprios.

8.1.3. Após o recebimento definitivo dos bens da respectiva unidade e o ateste da nota fiscal correspondente, a fiscalização encaminhará imediatamente a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento. O prazo de

pagamento será de 30 dias corridos após o ateste da secretaria requisitante, contado da regular liquidação da despesa, observadas as regras municipais aplicáveis.

8.1.4. Inconsistências fiscais ou de fornecimento serão formalmente comunicadas para correção. Retenções e glosas deverão guardar relação com a parcela controvertida e com o fundamento aplicável, sem atribuir à Administração autorização genérica para reter valores incontroversos.

8.1.5. Não se propõe pagamento antecipado. Todos os custos de hardware, software, acessórios, tributos, transporte, instalação e garantia integrarão os preços apresentados.

8.1.6. O recebimento definitivo e o ateste por item e unidade destinatária permitirão encaminhar a documentação da parcela autônoma já aceita para regular liquidação e pagamento, sem aguardar a solução de pendência de outro item ou unidade, desde que a segregação seja compatível com o instrumento contratual e a documentação fiscal. A fiscalização identificará a parcela aceita e a área financeira verificará a correspondência entre aceite, documento fiscal e recurso vinculado. Não se autoriza o pagamento de bens recusados ou ainda não aceitos.

8.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens da respectiva unidade destinatária, com conferência de volumes, quantitativos, integridade aparente e documentação, mediante registro das ressalvas encontradas. O recebimento provisório não substitui a conclusão da montagem, da configuração e dos testes exigidos para o aceite definitivo.

8.2.2. Propõe-se o recebimento definitivo dos bens de cada unidade destinatária em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da entrega, montagem e configuração da respectiva unidade, com a documentação exigida, mediante verificação técnica e termo de aceitação. Esse prazo deverá ser validado com a fiscalização e com a pesquisa de mercado antes da publicação. Quando houver recusa ou correção necessária, a contratada será formalmente notificada; a verificação da parcela afetada ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis da reapresentação regular, sem prorrogação automática do prazo de entrega.

8.2.3.A conferência abrangerá os equipamentos do item fornecido e sua distribuição por unidade, totalizando, no conjunto da contratação, 27 conjuntos desktop, 3 notebooks, 3 TVs e 11 tablets. Verificar quantidade, marca, modelo, série, acessórios, configuração, funcionamento, documentação e cobertura de garantia. Nos computadores, conferir componentes e Windows;

8.2.4. Testar o funcionamento de vídeo, áudio, periféricos e conectividade. A capacidade de expansão para três telas poderá ser demonstrada documentalmente e, se necessário, testada com meios disponíveis ou solução de demonstração compatível, sem impor à Administração compra de monitores adicionais.

8.2.5. Requisitos de segurança e criptografia serão verificados sem apagar dados institucionais ou comprometer a instalação entregue. A sanitização destrutiva não será executada sem autorização expressa da equipe de TI.

8.2.6. Havendo divergência, será emitido registro de não conformidade por unidade, com identificação dos bens afetados, providência necessária e notificação formal para correção ou substituição em até 2 (dois) dias úteis. Não haverá aceite definitivo de configuração inferior em razão de alegada suficiência funcional quando o requisito contratual não tiver sido cumprido.

8.2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade por vício oculto nem o atendimento da garantia contratada.

8.2.8. O termo de recebimento e o ateste identificarão o item, a unidade destinatária, a quantidade aceita e eventuais pendências. A pendência de um item não impedirá o processamento regular de outro item aceito. O recebimento parcial por unidade destinatária somente autorizará o processamento da parcela aceita quando compatível com o instrumento contratual e a documentação fiscal, sem afastar a obrigação de fornecimento integral das quantidades contratadas.

8.2.9. As três TVs serão verificadas individualmente no recebimento definitivo das respectivas unidades, no prazo proposto. Registrar marca, modelo, série, firmware, destino, tipo de instalação, suporte quando utilizado, acessórios e interfaces. O protocolo seguinte é proposta funcional de recebimento a validar; não constitui benchmark de processador ou de plataforma.

8.2.10. Preparar ambiente controlado: alimentação estável, atualizações concluídas, controle com carga, computador e cabo HDMI previamente verificados. Utilizar vídeo local de teste em formato suportado pelos três modelos e declarado na oferta, preferencialmente MP4/H.264 Full HD, sem dados de usuários. Registrar arquivo, duração, resolução, origem e meio de reprodução; não depender de velocidade da internet ou de assinatura de streaming para aferir estabilidade.

8.2.11. Navegação: realizar pelo menos dez comandos de abrir, percorrer e retornar aos menus com o controle remoto, anotando etapas e ocorrências. Para este protocolo proposto, registrar como travamento a falta de resposta contínua por 30 segundos a comandos válidos, fora de inicialização, atualização ou troca de sinal. Esse intervalo é critério operacional de registro a validar, não promessa de tempo de resposta geral do produto.

8.2.12. HDMI: com computador conectado e sinal estável, alternar do menu para a entrada HDMI e retornar ao menu em três ciclos, verificando reconhecimento de vídeo e áudio, sem impor tempo máximo arbitrário de comutação. Se houver falha, conferir cabo, computador e configuração e registrar o resultado do reteste, distinguindo falha da fonte e falha do televisor.

8.2.13. Reprodução: exibir vídeo local compatível por pelo menos dez minutos contínuos, por USB ou pelo computador via HDMI, registrando o caminho utilizado. Conferir também o reconhecimento de mídia USB e a conexão Wi-Fi, se houver rede de teste disponível; indisponibilidade de rede deve ser registrada e não confundida com travamento do aparelho. Não usar transmissão externa instável como única evidência de desconformidade.

8.2.14. Em cada ocorrência, registrar data e hora, etapa, comando executado, duração da falta de resposta, tela/entrada, eventual reinicialização espontânea, mensagem de erro, medidas de isolamento e resultado do reteste. Quando possível, anexar foto ou vídeo sem expor pessoas e dados institucionais. Travamento ou reinicialização espontânea reproduzível em condições controladas ensejará registro de não conformidade e correção/substituição no prazo do item 8.3. O aceite não será baseado na impressão subjetiva de que a TV é rápida.

8.2.15. O termo de aceite de cada TV deverá registrar conclusão da fixação e configuração, aprovação ou pendência em cada etapa e os responsáveis. O teste funcional não substitui a comprovação documental dos requisitos nem garante ausência de defeitos futuros.

8.2.16. Para os onze tablets, conferir série e modelo, tela, RAM, armazenamento, Android 14 ou superior e suporte a atualizações de segurança. Comprovar por documentação oficial a bateria mínima de 7.040 mAh, as resoluções das câmeras e o foco automático traseiro. Verificar toque em diferentes áreas, Wi-Fi, Bluetooth, GPS, câmeras, carregamento por USB-C e funcionamento da caneta ativa em escrita e anotações. Conferir o fornecimento e a compatibilidade da capa resistente a quedas e impactos, sem ensaio destrutivo de queda. A conectividade 5G deverá ser demonstrada para a configuração entregue; realizar teste com rede e SIM de teste disponibilizados pela Administração, quando disponíveis, registrando as condições e o resultado, sem exigir contratação de plano pela fornecedora. Registrar sistema/firmware, configuração, acessórios e eventuais vínculos de conta; remover contas do fornecedor antes do aceite. O teste não poderá copiar dados pessoais nem substituir a conferência documental dos requisitos. Pendências seguirão o prazo de correção e o recebimento por lote/unidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A seleção será realizada por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, em 4 (quatro) itens independentes, conforme discriminados no item 11. A licitante poderá concorrer a um ou mais itens, sendo admitida a adjudicação de itens distintos a fornecedores diferentes. Cada proposta deverá abranger a quantidade total do item disputado, observadas as respectivas especificações e condições de fornecimento.

9.2. Os preços serão apresentados por item, com indicação da quantidade, valor unitário e valor total. As referências de preços constam do mapa nº 44599. A aceitabilidade será verificada individualmente por item, sem compensação de valores entre itens ou entre fontes de recursos. O preço ofertado deverá compreender todas as obrigações de entrega, montagem, configuração, acessórios e garantia pertinentes à categoria, nos destinos previstos.

9.3. O item 3 (desktop) será fornecido como conjunto completo, incluindo computador, monitor, periféricos, acessórios, sistema operacional e garantia, constituindo cada conjunto uma unidade de fornecimento. Os itens 1 (Smart TV), 2 (notebook) e 4 (tablet) serão igualmente adjudicados de forma independente. A distribuição por unidade destinatária orientará a entrega, o recebimento e a prestação de contas, sem interferir no julgamento por item.

9.5. O tratamento aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte será definido no edital após o exame de divisibilidade, valores e condições legais pertinentes.

9.6. As entregas deverão observar os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência.

Da apresentação da Proposta:

A proposta técnica deverá identificar marca, modelo e configuração de todas as posições do item ofertado e comprovar os requisitos de cada categoria: desktops e componentes, notebooks, TVs e tablets, acessórios, licenças aplicáveis e cobertura de garantia. Informar part numbers quando existentes e a compatibilidade de módulos e acessórios de montagem.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, os catálogos, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação das características e configurações dos equipamentos ofertados, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante solicitação formal do agente responsável pelo certame, observando-se o prazo por ele estabelecido.

A comprovação técnica será examinada na fase própria de julgamento, preferencialmente com a documentação da proposta ajustada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme disciplinado no edital.

Serão admitidos catálogos, fichas técnicas, manuais e documentos oficiais dos fabricantes, bem como certificações e homologações pertinentes aos equipamentos, quando exigíveis, desde que permitam comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará o edital e os critérios proporcionais ao objeto definidos na instrução administrativa.

9.8.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e Parcelas de Maior Relevância

9.8.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância o fornecimento de microcomputadores desktop corporativos completos, correspondente ao item 3, cujo valor estimado é de R$ 297.000,00. A exigência de atestado será aplicada somente às licitantes que disputarem o item 3, não sendo estendida automaticamente aos demais itens.

9.8.2.2. Para o item 3 (27 conjuntos desktop corporativos completos), a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento

anterior de microcomputadores desktop ou equipamentos de características semelhantes e compatíveis, em quantidade mínima de 13 (treze) unidades, inferior ao limite de 50% do quantitativo previsto para o item.

9.8.2.3. Para os itens 1 (Smart TV), 2 (notebook) e 4 (tablet), não será exigido quantitativo mínimo em atestado técnico-operacional, considerada a natureza comum dos bens e a proporcionalidade das exigências, sem prejuízo da comprovação de conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas.

10. DA VIGÊNCIA E DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10.1. Prazo de vigência de 180 dias, contados da assinatura do instrumento, para comportar a execução e os atos de recebimento e encerramento, sem reduzir a garantia técnica dos produtos.

11. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

A estimativa de preços foi apurada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa realizada por meio do Banco de Preços Nacional (BPN), consolidada no Mapa Comparativo e no Relatório Resumido da Pesquisa nº 44599, datada de 13/11/2026, cujos documentos encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

O valor estimado global é de R$ 378.405,82 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

ITEM 1 – SMART TV – Exclusivo ME/EPP				
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unitário estimado**	**Subtotal**
1	Smart TV de 50 polegadas	3	R$ 4.514,83	R$ 13.544,49

ITEM 2 – Notebook – Exclusivo ME/EPP				
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unitário estimado**	**Subtotal**
2	Notebook corporativo	3	R$ 11.415,55	R$ 34.246,65

ITEM 3 – Conjunto desktop corporativo completo – Ampla Participação				
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unitário estimado**	**Subtotal**
3	Conjunto desktop corporativo completo	**27**	R$ 11.000,00	R$ 297.000,00

ITEM 4 – Tablet corporativo – Exclusivo ME/EPP				
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unitário estimado**	**Subtotal**
4	Tablet corporativo	11	R$ 3.055,88	R$ 33.614,68

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme identificação no processo administrativo.

Ruth Frederico Gianezzi

Secretária de Desenvolvimento Social